



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.557

De 26 de outubro de 2022

PROJETO DE LEI Nº 125/2022 - L

De 21 de setembro de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.583 de 04/10/2022

(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso –
PODEMOS)

Inserir o “Setembro Azul” no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o “Setembro Azul” no Calendário Oficial de
Eventos da Estância Turística de São Roque, celebrado em três eventos, conforme segue:

I - o “Dia Municipal das Línguas de Sinais” será comemorado,
anualmente, no dia 23 de setembro;

II - o “Dia Municipal do Surdo” será comemorado, anualmente,
no dia 26 de setembro;

III - o “Dia Municipal do Profissional Tradutor” será
comemorado, anualmente, no dia 30 de setembro.

Art. 2º Os eventos ora inseridos passam a integrar o Calendário
Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal Nº 3.577, de 25 de fevereiro de
2011.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/10/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 26 de outubro de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 33ª Sessão Ordinária de 03/10/2022

/mgsm.-